

SEGUNDA | 21/10/2024
EDIÇÃO 741
ANO 04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF: 082778**) em 21/10/2024 às 16:58:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0461-14a7-632a-aa52-3d>

Editais são abertos para apoiar até 145 propostas artísticas

Selecionados poderão ser contemplados com prêmios de R\$ 1 mil a R\$ 50 mil



**CHAMAMENTOS 008/2024, 009/2024
E 010/2024**

EDITAIS ABERTOS
para credenciamento e seleção de propostas de apresentações artísticas, festivais de arte e de formações técnico-culturais

ATÉ 14 DE NOVEMBRO
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa
edição 736 do Diário Oficial Eletrônico

Secretaria de Cultura
Avenida Tamoios, 1650



A Secretaria de Cultura, com apoio do Conselho Municipal de Políticas Culturais, abriu três chamamentos públicos para selecionar e apoiar financeiramente até 145 propostas artístico-culturais.

Os contemplados receberão subsídios que variam de R\$ 1 mil a R\$ 50 mil, provenientes do Fundo Municipal de Cultura. Para participar é necessário ler atentamente os editais completos, publicados no dia 14 de outubro, na edição 736 do Diário Oficial Eletrônico do Município (DiOE), - disponível em: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tupa.

As inscrições devem ser feitas até 14 de novembro, na Secretaria de Cultura (Avenida Tamoios, 1650 – Tea-

tro Municipal “José Antônio Parra Gomes”), de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h ou das 13h às 17h.

As atividades serão analisadas a partir de critérios técnicos e artísticos.

Pois, a comissão avaliadora levará em conta três dimensões: a simbólica, a econômica e a social, assim como a relevância artística e cultural, a viabilidade de execução e a capacidade técnico-operacional do proponente.

Além disso, está prevista pontuação extra para Pontos de Cultura, para Patrimônios Culturais Imateriais, para Proponentes com Certificado de Utilidade Pública, componentes LGBTQ+, e estão garantidas cotas étnico-raciais para 20% das vagas. Todos os requisi-

tos estão detalhados na íntegra dos editais.

EDITAL 008/2024

O edital 008/2024 de Chamamento Público para Credenciamento e Seleção de Propostas de Apresentações Artísticas - Apoio à Cultura visa ofertar recursos para projetos de Pessoas Físicas ou Jurídicas nas áreas de teatro, música, dança, fotografia, artesanato, artes plásticas, literatura, exposição museológica, capoeira e hip hop.

Os interessados devem consultar as especificações de cada uma das 13 categorias previstas, a descrição do tipo de projeto aceito e o valor individual dos 96 prêmios. Os selecionados podem receber de R\$ 1 mil a R\$ 10 mil.

EDITAL 009/2024

O segundo edital publicado (nº 009/2024 de Chamamento Público) objetiva credenciar Festivais de Artes. Os inscritos podem apresentar iniciativas nos segmentos de música gospel, música MPB, bandas de rock, música raiz, dança, teatro, bandas, orquestras e fanfarras, artes plásticas, contação de histórias, literatura, audiovisual (fotografia) ou circo, além de providenciar outras ações necessárias.

O evento deverá ter duração mínima de três dias. Há R\$ 180 mil em recursos disponíveis, que serão divididos por até 8 selecionados, que neste caso, devem ser obrigatoriamente Pessoas Jurídicas.

EDITAL 010/2024

Por fim, no edital nº 010/2024 de Chamamento Público para Credenciamento e Seleção de Propostas de formação Técnico-Culturais, a finalidade será promover o incentivo financeiro a oficinairos/ palestrantes profissionais ou grupos atuantes que almejam desenvolver seminários, oficinas, cursos e atividades correlatas.

Neste caso, serão 21 premiações, variando entre R\$ 3 mil e R\$ 50 mil, e que são abertas tanto para Pessoa Física, quanto Pessoa Jurídica.

Assim como nos editais 008/2024 e 009/2024, os interessados estão autorizados a inscrever apenas uma proposta por chamamento, sendo fundamental respeitar todos os critérios indicados na publicação oficial.



ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoki

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Evertton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Tiago Petteuuci

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Paulo Lossila

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Patrícia Fernandes Soares

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Thais Fonseca

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Regiane Lisboa

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Renata Roldão Gomes

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E TURISMO
Cesar Juvenal de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marco Antônio Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
André Cosine

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
INFRAESTRUTURTA
Valentim Cesar Bigesshi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Miguel Angelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Solange Schinor Medeiros

**GOVERNO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 10.638, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 50.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAIO KANJI PARDO AOQUI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.151, de 22.06.2023, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a Transposição no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

31.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Conta 224.....**R\$ 50.000,00**

Parágrafo único. A Transposição será feita com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 206.....**R\$ 50.000,00**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 21 de outubro de 2024.

CAIO KANJI PARDO AOQUI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Outros Atos**RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 19.768**

NA PUBLICAÇÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 2024, EDIÇÃO 740

LEIA-SE, POR INCORREÇÃO DO ORIGINAL:

PORTARIA Nº 19.768, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ADMINISTRAÇÃO**Licitações e Contratos****Homologação / Adjudicação**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2024 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados ao setor de serralheria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito deste município de Tupã/SP, pelo prazo de até 12 (doze) meses. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela douda Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, declaro FRACASSADOS os itens 01, 02, 03, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 60; DESERTOS os itens 09, 61, 62 e 71; e ADJUDICO os itens 04, 06, 07, 08, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 49, 50, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 à empresa TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA- CNPJ: 34.498.141/0001- 06, pelos valores unitários de, respectivamente, R\$ 95,00, R\$ 82,00, R\$ 128,00, R\$ 176,00, R\$ 76,00, R\$ 47,00, R\$ 157,00, R\$ 108,00, R\$ 27,00, R\$ 147,00, R\$ 53,00, R\$ 97,00, R\$ 78,00, R\$ 139,00, R\$ 173,00, R\$ 173,00, R\$ 100,00, R\$ 166,00, R\$ 166,00, R\$ 90,00, R\$ 132,00, R\$ 132,00, R\$ 200,00, R\$ 200,00 e R\$ 113,00; bem como HOMOLOGO o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 064/2024, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 18/10/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento da contrato nº 217/2023 - Detentora: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO: CMEI LAURA MARIA DE SOUSA-R. FRANCISCO PEREIRA, S/N - WALTER PIMENTEL, TUPÃ - SP, 17602-761, objetivando, com base no art. 57, §1º, inciso II, c.c. § 2º da Lei n.º 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias (válido até 16/12/2024), conforme documentação anexa ao Protocolo nº 15.079/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. A íntegra do presente está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 17/10/2024. Caio K. P. Aoqui, Pref. Mun.

Termo de Aditamento da contrato nº 218/2023 - Detentora: APENG SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA COMUM, MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA, CORRETIVA, AMPLIAÇÃO,



REVITALIZAÇÃO, REPAROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCAL DE EXECUÇÃO: EMEF PROF JOÃO GERALDO IORI - RUA ÂNGELO SERVILHA ROMERO, 150 - JARDIM ARITANA, TUPÃ - SP, 17602-703, objetivando, com base no art. 57, §1º, inciso II, c.c. § 2º da Lei n.º 8.666/93, prorrogar o prazo de vigência por 60 (sessenta) dias (válido até 17/12/2024), conforme documentação anexa ao Protocolo nº 15.080/2024, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. A íntegra do presente está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 17/10/2024. Caio K. P. Aogui, Pref. Mun.

Suspensão

AVISO DE SUSPENSÃO - Pregão Eletrônico SRP nº 066/2024 - Processo Licitatório nº 364/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito deste município de Tupã/SP, pelo período de 12 (doze) meses. O Departamento de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Pregão acima citado, mediante manifestação do setor requisitante para análise da Impugnação apresentada pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 38.874.848/0001-12, através do Memorando nº 20.481/2024. Este comunicado e a nova data de abertura da sessão pública serão divulgados na imprensa oficial - Diário Oficial, jornal de grande circulação, jornal regional/municipal e site www.tupa.sp.gov.br. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 18/10/2024. Caio K. P. Aogui, Pref. Mun.

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

1ª RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 377/2024 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE FILTRO COMPLETO PARA PISCINAS, COM MOTOBOMBAS, DESTINADO A NUTI CEI - CENTRO DE EDUCAÇÃO INTEGRADA, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO ENSINO INTEGRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP. ABERTURA: 08/11/2024, às 08h30min. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 18/10/2024. Caio Kanji Pardo Aogui, Pref. Mun.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2023 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A PINTURA, PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS E PRÉDIOS MUNICIPAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. LANÇAMENTO DE PROPOSTA: a partir das 08h30min do dia 16/10/2024, às 08h30min do dia 29/10/2024. Onde se lê: "Pregão Eletrônico nº 069/2023" e "Processo Licitatório nº 374/2023"; Leia-se: "Pregão Eletrônico nº 069/2024" e "Processo Licitatório nº 374/2024". O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 18/10/2024. Caio Kanji Pardo Aogui, Pref. Mun.

SAÚDE

Outros Atos

ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TUPÃ DESPACHO DA DIRETORIA, DE 21/10/2024.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 14/10/2024 - PÁGINA 04 - DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE TUPÃ: ONDE SE LÊ: LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE **MULTA** - **PROC** Nº 147/2024-TJ Nº 666/2024-TUPÃ CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CRECHE PARA IDOSOS-AIP Nº 0936 DE 10/10/2024 (REFERENTE AO AIF Nº 1125 DE 18/09/2024) - **LEIA-SE: LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA** - **PROC** Nº 147/2024-TJ Nº 666/2024-TUPÃ CENTRO DE CONVIVÊNCIA E CRECHE PARA IDOSOS-AIP Nº 0936 DE 10/10/2024 (REFERENTE AO AIF Nº 1125 DE 18/09/2024).

GISELE PORTEIRO CORTIÇO - ENFERMEIRA RESPONSÁVEL VIGILÂNCIA SANITÁRIA



PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA

Outros Atos

**ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA**
(E.I.V)

Local: R. SANTA CATARINA - PROLONGAMENTO - LOTE 01 - QUADRA "285"
Bairro/Cidade: CHÁCARAS URBANAS - ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ / SP.
Proprietário (a) ..: **ANTÔNIO MOZINI**
CPF: 001.883.078-18
Resp. Pelo Uso ..: **HOTEL MOZINI LTDA**
CNPJ: 40.910.206/0001-73

Obs: A Edificação será destinada a Hospedagem temporária, Residência Multifamiliar. O terreno está situado em área de preferência Residencial.

Referente a metragens da Construção:

TERRENO ESCRITURA:.....	3.736,50 M ²
À CONSTRUIR - RESIDÊNCIAS:.....	627,56 M ²
À CONSTRUIR - LAVANDERIA/ GÁS:.....	19,84 M ²
OUTORGA ONEROSA:.....	00,00 M ²
ÁREA LIVRE:.....	3.089,10 M ²
ÁREA PERMEÁVEL:.....	747,30 M ²
TAXA DE OCUPAÇÃO:.....	17,33 %
TOTAL EDIFICADO:.....	647,40 M ²

Descrição do empreendimento:**I - ADENSAMENTO POPULACIONAL:**

O empreendimento beneficiará o adensamento com local apropriado para hospedagem, além de geração de empregos e serviços.

II - IMPACTOS NA INFRAESTRUTURA:

Não haverá impactos em infraestrutura, pois o empreendimento atende as normas construtivas do plano diretor local. Em conformidade com os dados obtidos do histórico do Google Earth em conjunto às informações da matrícula do imóvel, conclui-se que a área sofreu poucas intervenções ao longo dos anos.

III - DEMANDA POR EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS:

Não há demandas por equipamentos comunitários, nas proximidades já existe área de lazer comunitária. O Empreendimento conta também com uma lixeira coletiva, possibilitando uma organização na coleta de lixo.



IV – USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

O empreendimento será utilizado para atividade de Hospedagem temporária, podendo variar de horas até meses. Os dormitórios são destinados para 1 pessoa, contendo apenas 1 cama de solteiro e 1 armário.

O empreendimento possui uma Lavanderia coletiva, que será higienizada seguindo instruções da vigilância sanitária. Caso necessário, por recomendações de órgãos competentes, será terceirizada para empresa específica.

Não há manipulação de poluentes químicos na realização dos serviços. Não haverá serviços de funilaria, serralheria e afins.

Não haverá serviços de serralheria, marcenaria e carpintaria

Não haverá forno a lenha ou atividades que produzam poluição.

Não há maquinários que produzam altos ruídos.

Não haverá fluxo de comércio, apenas trânsito de hóspedes do local, com suas vagas apropriadas.

V – VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA:

Por se tratar de um empreendimento Residencial Multifamiliar, trará benefícios ao entorno, valorizando residências e aumentando o fluxo caso haja comércios próximos.

VI – MOBILIDADE E TRANSPORTE

O empreendimento não ocasionará aumento de fluxo e nem demanda por transporte público. Não terá necessidade de uso de vias públicas, pois o terreno comporta vagas de automóveis em geral e até mesmo ônibus e vans, caso seja necessário.

VII – VENTILAÇÃO / ILUMINAÇÃO E PERMEABILIDADE

O estabelecimento é dotado de janelas e portas que permitem a ventilação natural do ambiente. Quando não for possível, será instalada ventilação mecânica no local.

VIII – PAISAGEM URBANA

O local possui características residencial, adequado a Zona pertencente.

IX – POLUIÇÃO AMBIENTAL / SONORA E VISUAL

Não haverá qualquer tipo de manipulação ou armazenamento de produtos químicos ou assemelhados, portanto, não haverá poluição ambiental ou qualquer outro tipo de agrave ou incomodo aos prédios no entorno.

X – RISCO A SAÚDE E A VIDA DA POPULAÇÃO

O Empreendimento não ocasiona risco a vida e a saúde.

X I – IMPACTO SOCIOECONÔMICO PARA POPULAÇÃO NO ENTORNO

O Empreendimento ocasiona impacto positivo, pois atrai visitantes, tanto locais quanto de outras cidades.

X II – PREVISÃO PARA ORGANIZAÇÃO URBANA

O Empreendimento não impede a organização urbana. Sua implantação (conforme estudo em projeto) não impede a abertura e possível ligação de vias públicas, pois a área edificada não obstrui a instalação e passagem.





X III – ACESSIBILIDADE E FLUXOGRAMA

O empreendimento possui uma hospedagem própria para pessoas com cadeira de rodas (Apartamento 01), possibilitando a devida locomoção com acessibilidade.

ANEXOS:

- RRT (Registro de Responsabilidade Técnica)
- Ficha Cadastral do imóvel
- CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas).

Estância Turística de Tupã, 06 de agosto de 2024.

Arquiteto: **CLEITON J. F. ALVES**
CAU: A-114885-0

HOTEL MOZINI LTDA
CNPJ: 40.910.206/0001-73



**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil**RRT 14595218**

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: CLEITON JOSE FERREIRA ALVES
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 316.XXX.XXX-10
Nº do Registro: 00A1148850**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI14595218I00CT001
Data de Cadastro: 06/08/2024
Data de Registro: 07/08/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$119,61 Boleto nº 20717700 Pago em: 07/08/2024

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: HOTEL MOZINI LTDA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.500,00CPF/CNPJ: 40.XXX.XXX/0001-73
Data de Início: 16/08/2024
Data de Previsão de Término: 16/08/2026**3.1.1 Endereço da Obra/Serviço**País: Brasil
Tipo Logradouro: RUA
Logradouro: SANTA CATARINA
Bairro: CHÁCARAS URBANASCEP: 17604630
Nº: 00
Complemento: PROLONGAMENTO - LOTE 01 - QUADRA 285
Cidade/UF: TUPÃ/SP**3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)**Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: PROJETO
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivoQuantidade: 647,40
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 647,40
Unidade: metro quadrado**3.1.3 Tipologia**

Tipologia: Habitacional Multifamiliar ou Conjunto Habitacional

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Este RRT refere-se a Elaboração de Projeto, Memorial Descritivo e Laudo para E.I.V (Estudo de Impacto de Vizinhança). Site à RUA SANTA CATARINA - PROLONGAMENTO - CHÁCARAS URBANAS - TUPÃ/SP.

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**CAU/BR** Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14595218

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14595218I00CT001	HOTEL MOZINI LTDA	INICIAL	06/08/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista CLEITON JOSE FERREIRA ALVES, registro CAU nº 00A1148850, na data e hora: 06/08/2024 13:50:15, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 08/08/2024 às 10:04:31 por: siccau, ip 10.244.2.129.



**LUIZ HENRIQUE DE SOUZA**

ARQUITETO E URBANISTA

CAU/SP: A18544-2

EIV – ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Tipo de Obra : **CONSTRUÇÃO MISTA**
Local : AVENIDA KANJI AOKI, Lote 1, Quadra "Y"
Bairro/Cidade: PARQUE CARAJÁS, ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ-SP.
Proprietário: **PAULIANE DE ARAUJO SUARES**
CPF nº 338.230.708-19

Responsável Técnico: ARQUITETO -LUIZ HENRIQUE DE SOUZA
CAU/SP: A18544-2

INSTRUMENTOS DE CONTROLE URBANO E AMBIENTAL - Art. 149

OCUPAÇÃO:

O PRÉDIO SERÁ CONSTRUÍDO COM A FINALIDADE DE UM EMPREENDIMENTO DE PEQUENO PORTE (LOJA DE REVENDA DE PERFUME), trata-se de empreendimento que não tem potencial de causar impacto e/ou alteração no ambiente natural ou construído, bem como na sobrecarga da capacidade de atendimento da infraestrutura urbana, dos equipamentos e dos serviços públicos, como abastecimento de água e esgoto, energia elétrica, coleta de resíduos sólidos e de drenagem das águas pluviais.

O EMPREENDIMENTO não tem potencial de alterar o adensamento populacional.

POR SE tratar de loja de pequeno porte não há demanda por equipamentos comunitários, como creche ou posto de saúde.

QUANTO ao uso e ocupação do solo, a atividade é pertinente para o local, uma vez que não está em desconformidade com o Art. 36 do Plano Diretor do município.

A IMPLANTAÇÃO da referida loja trará uma valorização imobiliária pois trata-se de comércio que atenderá as necessidades dos moradores locais.

NÃO SERÁ necessária alteração no tráfego local, e não haverá demanda por transporte público coletivo.

O PRÉDIO conta com iluminação e ventilação natural e artificial, o terreno conta com área permeável e não causará sombreamento nos imóveis vizinhos por tratar-se de construção térrea.

A REFERIDA construção comporá com a paisagem urbana local e o loteamento não conta com patrimônio histórico, cultural, paisagístico e ambiental.

A LOJA de revenda de perfume, não causará poluição ambiental, sonora, visual, atmosférica e hídrica, por tanto não trazendo risco a saúde e a vida da população local.

A IMPLANTAÇÃO desse tipo de comércio colabora na implementação da vida socioeconômica das pessoas residente, ou atuante, no entorno do referido empreendimento.

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA

ARQUITETO E URBANISTA

CAU/SP: A18544-2

TENDO a informar que por se tratar de loteamento de implantação recente, a referida quadra na qual se localiza o terreno em questão, encontra-se totalmente desprovida de construção.

O LOTEAMENTO foi aprovado com avenidas largas com canteiro central e calçadas com 2,50 metros, fatores que favorecem a implantação de comércio não impactante.

SEGUE relatório fotográfico que ilustra os fatos.

Atenciosamente.

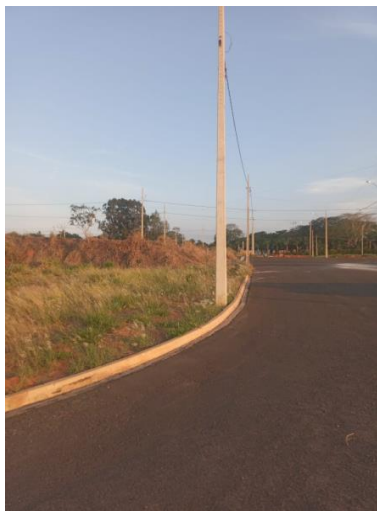




LUIZ HENRIQUE DE SOUZA

ARQUITETO E URBANISTA

CAU/SP: A18544-2



Tupã, 15 de outubro de 2024.

CLIENTE: PAULIANE DE ARAUJO SUARES
CPF: 338.230.708-19
RG: 40.536.186

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA:07541123811

ARQUITETO: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA
CAU/SP: A18544-2

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE DE SOUZA:07541123811
RG: 40.536.186, CN=LUIZ HENRIQUE DE SOUZA:07541123811, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL, C=BRASIL
Localização:
Data: 2024.10.17 09:38:18 -0300
Fonte PDF Reader Versão: 2024.2.3

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14685398

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 075.XXX.XXX-11
Nº do Registro: 000A185442

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14685398R01CT001
Data de Cadastro: 17/10/2024
Data de Registro: 17/10/2024Modalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: RETIFICADOR
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PAULIANE DE ARAUJO SUARES
Tipo: Pessoa Física
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 338.XXX.XXX-19
Data de Início: 29/08/2024
Data de Previsão de Término: 29/08/2025

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil
Tipo Logradouro: AV
Logradouro: AV KANJI AOKI
Bairro: PARQUE DOS ANTÚRIOSCEP: 17602799
Nº: 0
Complemento: LOTE 1, QUADRAY
Cidade/UF: TUPÁ/SP

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Grupo: GESTÃO
Atividade: 3.1 - COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOSQuantidade: 131,05
Unidade: metro quadrado
Quantidade: 131,05
Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Misto

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

ESTE RRT REFERE-SE AO PROJETO ARQUITETÔNICO E GESTÃO DE UM PRÉDIO COM 131,05 M² (SENDO 78,39 M² DE ÁREA RESIDENCIAL E 52,66 M² DE ÁREA COMERCIAL), BEM COMO O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA. SITO À AVENIDA KANJI AOKI (AVENIDA 1), LOTE 01, QUADRA Y, PARQUE DOS ANTÚRIOS, TUPÃ, SP

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 14685398

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14685398R01CT001	PAULIANE DE ARAUJO SUARES	RETIFICADOR	17/10/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUIZ HENRIQUE DE SOUZA, registro CAU nº 000A185442, na data e hora: 2024-10-17 09:01:08, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.
Documento Impresso em: 17/10/2024 às 09:01:17 por: siccau, ip 10.244.11.28.





CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã**
Estado de São PauloPraça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br**PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA**
DO DIA 21/10/2024, ÀS 20 HORAS,
Artigo 147, parágrafo 3º, do Regimento Interno**EXPEDIENTE**

- 1- Ata da sessão anterior**
- 2- Expediente recebido de diversos**
- 3- Expediente apresentado pelos Vereadores**

Projeto de Lei Nº 112/2024 - 18/10/2024

Assunto: Institui no município de Tupã o Dia Municipal da Agroecologia.

Autoria: CRISTINA VICENTE DOS REIS FERNANDES

- 4- Expediente recebido do Prefeito**

- 5- Indicações apresentadas pelos Vereadores**

Indicação Nº 222/2024 - 16/10/2024

Assunto: Indica ao Deputado Federal Rodrigo Gambele Vieira que viabilize a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 2.000.000,00, destinado para construção de um Hospital Veterinário Municipal.

Autoria: ANTONIO BRITO

Indicação Nº 223/2024 - 16/10/2024

Assunto: Indica ao Deputado Federal Celso Russomanno que viabilize recursos financeiros no valor de R\$ 2.500.000,00, visando a construção de uma UPA – Unidade de Pronto Atendimento para atender a população da Zona Leste.

Autoria: ANTONIO BRITO

Indicação Nº 224/2024 - 18/10/2024

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a instalação de novos bolsões para motos na Av. Tamoios.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Indicação Nº 225/2024 - 18/10/2024

Assunto: Indica ao Prefeito que preste homenagem ao saudoso Alvinho de Oliveira, conhecido popularmente como “Binão”, dando seu nome ao Museu dos Tropeiros, a outra obra ou logradouro público de Tupã.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã **Estado de São Paulo**

Praça da Bandeira, 222 – CEP 17600-380 - Fone (14) 3404-2000
TUPÃ – SP – e-mail: camara@camaratupa.sp.gov.br

Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 136/2024 - 15/10/2024

Assunto: Manifesta congratulações a todos os Professores da Rede Pública e Particular de Ensino de Tupã pelo Dia do Professor, comemorado dia 15 de outubro.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Moção Nº 137/2024 - 18/10/2024

Assunto: Manifesta congratulações ao jornalista Rafael Reinol, pelos 20 anos de carreira como locutor.

Autoria: CHARLES DOS PASSOS SANCHES

Moção Nº 138/2024 - 18/10/2024

Assunto: Manifesta congratulações aos proprietários da empresa Cadu e Tiago Ferragens pela aquisição e nova direção do empreendimento, gerando mais de 12 empregos diretos e 30 indiretos no município de Tupã.

Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

10- Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

Não há projeto para deliberação.

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal.

Os textos na íntegra das referidas proposituras estão disponíveis no site da Câmara, na opção “Consulta - Proposituras”:
www.camaratupa.sp.gov.br





DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Outros Atos



ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA CIDADE DE TUPÃ

PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**1. OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Tupã, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores na Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto nº 8.144, de 04 de dezembro de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de serviços de promoção, proteção, defesa e garantia de direito da pessoa idosa,

DECLARA aberta no período de 21/10/2024 à 19/11/2024 as inscrições para o **Chamamento Público** de que trata o presente edital.

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Tupã, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Para pleitear o financiamento das ações através Fundo Municipal do Idoso, a OSC deverá apresentar Projeto detalhado contendo Plano de aplicação dos recursos, conforme o ANEXO XI deste Edital.

1.3. Os projetos cujas ações prevêm aquisições de materiais permanentes deverão prever os preços do mercado com, no mínimo, três orçamentos. A OSC responsável pela execução de Projeto financiado pelo Fundo Municipal do Idoso deverá apresentar mensalmente cópia física da prestação de contas ao Conselho.

1.4. Caberá à OSC ao final da parceria a apresentação de Relatório Final por escrito das atividades realizadas no período de execução do Projeto, podendo, a critério do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, ser requisitada a apresentação midiática em reunião plenária a ser agendada pelo Conselho ao final das parcerias.



..... ESTADO DE SÃO PAULO

1.5 Qualquer alteração do plano de trabalho ou de aplicação dos recursos deverá, obrigatoriamente, ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. Este deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Ficam expressamente proibidas alterações no plano de trabalho que alterem valores, metas ou objeto (s) pactuados.

2- DOS FUNDAMENTOS:

- O instrumento convocatório é o procedimento destinado a selecionar as organizações da sociedade civil para firmar parceria, na qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, estando disciplinado pelos diplomas legais vigentes, especialmente a *Lei Federal n. 13.019/2014*.

3- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR/REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:

Poderão ser selecionadas as Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que apresentem projetos voltados à Promoção da proteção, defesa e garantia de direito da pessoa idosa **OBRIGATORIAMENTE** de grupos vulneráveis.

A organização proponente deve preencher as seguintes condições de elegibilidade:

- I** – Ser legalmente constituída (ter personalidade jurídica);
- II** – Ter, no mínimo, um ano de existência com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e efetiva atuação na(s) área(s) de intervenção do projeto;
- III** – Estar inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

A inscrição do projeto será efetivada a partir de protocolo físico na Sala dos Conselhos localizado na Rua Paiaquás, nº 609 Centro – Tupã (Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos), entregue a impressão com as páginas numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da organização.

Os projetos deverão ter detalhamento expresso de todos os itens a serem financiados pelo Fundo Municipal do Idoso. Para a celebração do Termo de Fomento, todas as ações ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014:

- I** – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
 - II** – Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executados;
-



..... ESTADO DE SÃO PAULO

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou abrangidas pela parceria;

IV – Forma de execução das atividades e de cumprimento das metas a elas atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Em caso de necessidade de diligências, se na análise do projeto inscrito suscitarem dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de 04 (quatro) dias para adequação e esclarecimentos de dúvidas ou complementação de informações e se necessário ainda, apresentação presencial do projeto proposto.

Os projetos após analisados e aprovados pela comissão instituída pelo Decreto nº 9.753 de 25 de outubro de 2022, estes serão apresentados à plenária em reunião ordinária ou extraordinária para aprovação Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo constar em ata e em resolução única todos os projetos aprovados com os respectivos valores.

A vigência do Projeto será de 02/01/2025 até a data de 15/12/2025.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR

As entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com o município, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, excetose:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;



..... ESTADO DE SÃO PAULO

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de dois de junho de 1992. Parágrafo Único – O presente edital objetiva fomentar projetos oriundos exclusivamente de Entidades de Atendimento direto ou indireto cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à pessoa idosa, estando previstas em Estatuto Social da proponente e se relacionem diretamente na garantia, defesa e proteção de direito humano da pessoa idosa no Município de Tupã.

5. DAS OBRIGATORIEDADES DA ENTIDADE

I – A Entidade proponente deverá aceitar as condições propostas neste edital e responsabilizar-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade quando solicitadas;

II – A Contemplada concorda com a divulgação da parceria entre Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa /Fundo Municipal do Idoso e/ ou entre a OSC, devendo ainda a obrigatoriedade de divulgação do financiamento do Projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa /Fundo Municipal do Idoso em local visível na OSC e na Internet, devendo ainda, enviar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa /Fundo Municipal do Idoso fotos do projeto sempre que solicitado, objetivando a divulgação nas redes sociais do órgão;

III – Incluir a logomarca do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em todos os materiais de divulgação do projeto seja físico ou eletrônico. Deverá entregar/enviar exemplar deste material ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa como comprovação do atendimento a esta cláusula;



..... ESTADO DE SÃO PAULO

IV – Em qualquer evento relativo ao Projeto deverá divulgar amplamente que o mesmo foi contemplado com recursos do Fundo Municipal do Idoso deverá ser oficiado e atualizado a respeito, para que, possa enviar representante a fim de acompanhar o andamento do projeto

6- VALORES DOS PROJETOS:

Constitui objeto deste Edital a seleção de projetos inovadores, complementares ou de custeio. As atividades e finalidades específicas deverão ser voltadas à pessoa idosa, estando essas condições previstas em Estatuto Social da proponente devidamente registrada no Conselho Municipal da Pessoa Idosa. O aporte de recursos do Fundo Municipal do Idoso neste edital, será de até **R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)**.

Será aprovado apenas um projeto por Organização da Sociedade Civil. A liberação dos recursos serão de acordo com a **Lei nº 13.019**; Art. 48. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso.

6.2. São considerados passíveis de concorrer, projetos inovadores, complementares ou custeio, por tempo determinado, com foco em ações específicas para pessoa idosa residentes e domiciliados em Tupã/SP destinando vagas para encaminhamentos da Rede de Proteção Social (CRAS, CREAS, OSCs, etc.).

7. DAS DESPESAS

- Não serão permitidos pagamentos com recursos do Fundo Municipal do Idoso das seguintes despesas:

I - Fora do município, exceto as despesas com materiais e serviços que comprovadamente sejam de preço menor do que dos fornecedores do Município;

II - Pagar, a qualquer título, a/o servidor ou empregado público de qualquer esfera de governo, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública ou parente de dirigente da entidade, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica;

III - Em finalidade alheia ao objeto da parceria;

IV - Com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - Com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, representantes ou dirigentes da organização da sociedade civil parceira;

VI - Com a aquisição de veículos automotores de qualquer natureza, exceto quando



..... ESTADO DE SÃO PAULO

houver relação direta com o objeto da parceria e desde que sua destinação seja fundamentada;

VII - Que não guardem nexo de causalidade com a execução do objeto, ainda que em caráter de emergência;

VIII - Com ornamentação e cerimonial;

IX - Com táxi, locação de veículos, combustível e estacionamento para funcionários da administração da OSC, exceto para atividades que se limitem a visitas ao domicílio dos beneficiários ou para o local de realização do projeto, quando este for diverso da sede da OSC, bem como para veículos utilizados pelos beneficiários do objeto da parceria.

§ 1º As despesas com remuneração da equipe de trabalho deverão:

I - Ser proporcionais ao tempo dedicado à parceria;

II - Ser compatíveis com os valores de mercado e observarem os acordos e as convenções coletivas de trabalho, prevendo, no plano de trabalho, se forem o caso, a alteração do valor a ser repassado aos colaboradores em decorrência do dissídio coletivo;

III - Nos casos em que a remuneração for parcialmente paga com recursos da parceria, ser discriminadas em memória de cálculo de rateio da despesa para fins de prestação de contas e vedada à duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§ 2º As despesas das concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares deverão acompanhar informação de utilidade quantitativa e qualitativa ao objeto do projeto, devendo estar detalhadas, visando à garantia de transparência e de não sobreposição de verbas na prestação de contas.

§ 3º Para fins de garantia da transparência e efetividade do disposto neste artigo, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar declaração informando sobre a existência de outras parcerias em desenvolvimento com o poder público no momento de apresentação a ser financiado por meio deste edital.

§ 4º A avaliação do projeto levará em conta a economicidade da proposta.

§ 5º Todos os projetos poderão ter a previsão de compra de alimentação saudável para todos os beneficiários, considerando, para isso, o tempo de atividade e a realidade de vulnerabilidade dos beneficiários, bem como poderão, desde que comprovada a necessidade de pagamento de transporte para as atividades relativas ao projeto, devendo estar detalhados os materiais de consumo necessários e justificados no plano de trabalho para o desenvolvimento e execução do projeto.

8. DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I - A prestação de contas deverá obedecer rigorosamente o Plano de Trabalho e de Aplicação dos recursos aprovados, respeitando as normas estabelecidas;

II - A data inicial para aplicação dos recursos recebidos deverá ser posterior à data da assinatura do Termo de Fomento;

III - A execução do instrumento firmado será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o



..... ESTADO DE SÃO PAULO

conveniente pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio;

IV – Os processos, documentos ou informações referentes à execução da parceria não poderão ser sonegados aos servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Municipal;

V – Desde já, as OSCs beneficiadas concordam que todos os cidadãos e ou empresas interessadas, poderão acompanhar o desenvolvimento e execução dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal do Idoso e com a utilização gratuita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação na forma impressa ou eletrônico;

VI – Quando requisitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os projetos desenvolvidos pelas OSCs, com recursos do Fundo Municipal do Idoso, serão apresentados brevemente para acompanhamento da Plenária. Cabe a OSC responsável pela execução do projeto a apresentação mencionada;

VII – As OSCs que firmarem Termo de Fomento deverão apresentar relatório parcial e/ou final dos projetos anualmente ou sempre que requisitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

VIII - A prestação de contas será realizada na mesma periodicidade dos repasses, sendo prazo para entrega de prestação de contas mensal até dia 12 de cada mês subsequente.

9- EIXOS PARA OS PROJETOS

I - Programas e Ações que promovam melhoria na qualidade de vida da Pessoa Idosa, nos aspectos biopsicossociais.

II - Programas e Ações que promovam a inclusão da Pessoa Idosa na sociedade atual e moderna.

III - Programas e Ações que promovam o desenvolvimento cultural, desportivo e /ou o lazer da Pessoa Idosa.

IV - Programas e Ações que promovam à prevenção e a manutenção da saúde e /ou a acessibilidade da Pessoa Idosa.

V - Programas e Ações que promovam a melhoria da Organização da Sociedade Civil (OSC): aquisição de equipamentos que promovam melhorias na infraestrutura, desde que voltadas ao bem estar da Pessoa Idosa.

VI – Programas e ações que promovam a inclusão da Pessoa Idosa na sociedade atual e moderna, até mesmo a inclusão digital;





ESTADO DE SÃO PAULO

10 – DOS CRITÉRIOS DE SELECÇÃO DOS PROJETOS

Eixos avaliativos que orientam a avaliação e a seleção dos projetos	Pontuação: Zero (0) Insatisfatório	Pontuação: Um (1) Satisfatório	Pontuação: Dois (2) Bem especificado. Totalmente Satisfatório	Subtotal
Eixo 1 – Fundamento do Projeto: um projeto bem fundamentado demonstra bom conhecimento do contexto em que atua. Enfatiza as dificuldades enfrentadas, mas também enxerga as possibilidades que ali se encontram.				
Eixo 2 – Gestão Sustentável do Projeto: fatores de ordem técnica que envolve a capacidade dos gestores da OSC em mobilizar um grupo de profissionais qualificados; capacidade dos gestores em criar condições para que o projeto tenha continuidade; comunicação regular entre as organizações.				



ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Eixo 3 – Integração entre o Projeto e Território: o projeto demonstra atuação, abrangência e legitimidade em uma comunidade, o projeto fundamenta suas ações nos interesses e demanda do público estimulando a mobilização e a participação da família.</p>				
<p>Eixo 4 – Força da Ação: a pessoa idosa ocupem sua proposta de trabalho. Espera-se que eles sejam o foco de todas as ações</p>				
<p>Eixo 5 – Resultados: o projeto demonstra o alinhamento e coerência entre as ações oferecidas, a metodologia de trabalho, os resultados desejados.</p>				
<p>Eixo 6 – Inovação: esse fator se caracteriza pela transformação de modelos e práticas institucionais a partir da criação de novos pensamentos, técnicas e ferramentas. Visa ampliar as oportunidades de desenvolvimento integral.</p>				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 21/10/2024 às 16:56:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/0461-14a7-632a-aa52-3d>



ESTADO DE SÃO PAULO

<p>Eixo 7 – Perspectiva Inclusiva: é essencial a existência de iniciativas que reconheçam e trabalhe com a diversidade humana, número de usuários, número de horas semanais das atividades desenvolvidas.</p>				
<p>Eixo 8 – Compatibilidade: esse fator é essencial para verificar se o projeto está de acordo com os valores incluídos na proposta.</p>				

Pontuação: 14 a 16	Deferido Totalmente Satisfatório
Pontuação: maior ou igual a 7	Deferido Satisfatório
Pontuação: menor que 7	Insatisfatório

11- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- As organizações da sociedade civil registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverão apresentar uma única proposta, encaminhando ofício endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, solicitando a apreciação da Proposta Técnica/Plano de Trabalho, dos documentos Institucionais e de regularidade fiscal, assinado pelo gestor da organização em consonância com os termos deste Edital, a partir da data de inscrição publicada por este Edital. Deve ser protocolado após a homologação dos projetos aprovados por meio digital através do Sistema 1Doc em formato de PDF os documentos referentes ao Envelope 02. Se solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, quaisquer dos documentos deverão ser apresentados fisicamente na Sala dos Conselhos- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos localizada na Rua Paiaquás nº 609 Centro-Tupã com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e assinadas por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente utilizando-se as linguagens Word e/ou Excel. Este deverá



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ser entregue em envelope fechado e identificado.

- O período indicado está computado em paralelo ao prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

- O ofício deverá indicar o número do presente Edital, bem como o nome do projeto que a organização da sociedade civil pretende executar.

A pedido Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a Proposta Técnica/Plano de Trabalho deverá ser entregue em envelope fechado identificado como segue:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n° 001/2024**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** _____**CNPJ DO PROPONENTE:** _____**NÚMERO DO CERTIFICADO DO PROPONENTE NO CMDPI****NOME DO PROJETO OBJETO:** _____

– Deverá apresentar/constar os seguintes documentos:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE TRABALHO

- Deverão constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações:

- a) Dados e informações da OSC.
- b) Dados da proposta: descrição e especificação completa do objeto a ser executado e o público beneficiado diretamente;
- c) Justificativa para a celebração contendo a descrição da realidade quanto à importância da proposta que está sendo apresentada, porque será realizado, nexos entre o diagnóstico social e as atividades ou metas a serem atingidas;
- d) Público-alvo: número de pessoas idosas diretamente atendidas pelo projeto;
- e) Relação contendo os dados da equipe de contato, responsável pelo contato direto com a OSC, o monitoramento e a prestação de contas da parceria;
- f) Descrição dos objetivos: demonstração de correspondência entre os objetivos da proposta e a relação com o diagnóstico;
- g) Descrição das estratégias metodológicas e resultados esperados: descrição das atividades a serem executadas, com indicação de periodicidade, demonstração do nexo entre as atividades propostas e os resultados esperados;
- h) Avaliação: descrição das estratégias de avaliação do cumprimento de metas, da execução das atividades e do alcance dos resultados, com demonstração, sempre que possível,



..... ESTADO DE SÃO PAULO

do envolvimento dos usuários do serviço no planejamento, na execução e na avaliação das ações propostas;

- i) Cronograma de execução das atividades adequado à realização do projeto;
- j) Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;
- k) Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas, definição e estimativa de tempo de duração das etapas, fases ou atividades;
- l) Plano de aplicação de recursos a serem desembolsadas pela OSC, contendo a previsão de despesas a serem executadas nas atividades;
- m) Cronograma de desembolso dos recursos solicitados.

ENVELOPE 2–DOCUMENTOS (Poderão ser protocolados por meio do sistema 1 DOC após Homologação dos projetos aprovados)

- a) Estatuto Social e eventuais alterações ou documento equivalente, devidamente registrado em cartório em conformidade com as exigências previstas da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um deles;
- e) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil do responsável técnico pelo Projeto;
- f) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto;
- g) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, exceto à telefonia móvel;
- h) Certificado do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- i) Termo de Autorização ou Permissão de Uso, para Organização que executa suas atividades em prédios públicos (se houver);

ANEXO II – Declaração de ciência e concordância;

ANEXO III – Declaração sobre instalações e condições materiais;

ANEXO IV – Declaração referente ao art. 34 da Lei Federal 13.019/2014;

ANEXO V – Declaração vedações art. 39 da Lei Federal 13.019/2014;

ANEXO VI - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público;

ANEXO VII – Declaração de não funcionários com menos 18 anos;

ANEXO VIII – Declaração de dirigentes;

ANEXO IX – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho;



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X – Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

Todas as declarações de que trata os presentes itens deverão ser subscritas pelo (s) representante (s) legal (is) da OSC e impressa em seu papel timbrado.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretariada Receita Federal);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **referente a impostos pertinentes ao objeto da presente licitação;**
 - d1) Para efeito de análise dos documentos tratados na alínea d, entende-se como prova de regularidade, para o caso de empresas sediadas ou registradas no Estado de São Paulo, a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos OU de Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Municipais – mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- g) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11).





..... ESTADO DE SÃO PAULO

12. ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

I – O Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizará o acompanhamento e o monitoramento dos Projetos financiados pelo Fundo Municipal do Idoso através da Comissão Permanente de Políticas Públicas e Comissão de Avaliação de Programas e Projetos criada por meio do Decreto nº 10.630 de 11 de outubro de 2024.

. II – O acompanhamento das ações a que se refere o inciso I ocorrerá a partir da análise dos relatórios parciais e final apresentado pelas OSC, das prestações de contas e de visitas in loco quando se fizer necessário.

Parágrafo único – Os conselheiros, representantes de organizações que estejam apresentando projetos neste edital, não poderão fazer análise do seu respectivo projeto ficando vedada a votação ou interferência no tocante ao resultado dos mesmos.

13. RECURSOS

- As Organizações da Sociedade Civil que desejarem recorrer do resultado de projetos INAPTOS deverão apresentar recurso administrativo no prazo máximo de até cinco dias úteis, a contar da data da referida publicação no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município sob pena de preclusão. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do prazo estipulado no cronograma.

§ 1º Os recursos deverão ser apresentados fisicamente na sala dos Conselhos, não sendo recebida após as 15 horas do último dia do prazo, bem como no caso em que não esteja subscrito o pedido pelo representante da Organização da Sociedade Civil ou por procurador legalmente habilitado.

§ 2º O recurso deverá ser devidamente fundamentado, considerando todos os pontos levantados pelos pareceres constantes nos autos, devendo ser apresentadas todas as adequações que se fizerem necessárias, em conformidade com os pareceres técnicos, não sendo considerado recurso pedido que apresente nova proposta de plano de trabalho, gastos inovadores e diversos da proposta inicial ou diverso das correções apontadas pelo parecer técnico, nova diretriz do projeto e/ou informações adversas que alterem o escopo do projeto entregue em primeiro momento.

§ 3º A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso.





ESTADO DE SÃO PAULO

§ 4º Após a análise dos recursos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverá ser homologado e divulgado o resultado, na página do sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, conforme cronograma.

14 – DAS PENALIDADES

- O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas garantidas a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo da autoridade competente, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

- I – Advertência;
- II – Suspensão das parcelas a serem recebidas;
- III – Suspensão temporária por cinco anos, do direito de apresentar projetos junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, para financiamento com recursos diretos do Fundo Municipal do Idoso e para captação de recursos;
- IV – Demais penalidades previstas em lei.

- Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas previstos neste Edital.

- Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

15. DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

- A OSC deverá divulgar no site e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada e deverá contemplar:

1. Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento.
2. Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
3. Descrição do objeto da parceria.
4. Valor total da parceria e valores liberados.
5. Valor total de cada aquisição de equipamentos e materiais previstos nas atividades do projeto.
6. Prestação de Contas.
7. Relatórios de Atividades.



ESTADO DE SÃO PAULO

16. DA PUBLICAÇÃO DOS PROJETOS

- As Organizações da Sociedade Civil tomarão ciência do parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Programas e Projetos, a partir da publicação na página do sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município devendo ser feito, pela OSC, acesso para ciência integral do parecer e para acompanhamento do trâmite do projeto.

Parágrafo único: A participação no presente Edital implica na aceitação de todas as regras nele estabelecidas, sendo que o descumprimento de qualquer regra acarretará inviabilidade de participação no processo de seleção, sendo de exclusiva responsabilidade das OSCs as providências de encaminhamentos dos documentos e cumprimento do cronograma estabelecido, não se responsabilizando o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa por quaisquer incorreções e outros problemas de natureza técnica e de governança da Organização da Sociedade Civil.

17 - CRONOGRAMAS DO EDITAL

15/10/2024	Reunião Extraordinária Conselho Municipal da Pessoa Idosa para Aprovação do Edital
21/10/2024	Publicação do Edital
21/10/2023 a 19/11/2024	Publicidade deste Edital
20/11/2024	8h; Entrega dos envelopes com as propostas. 8h; Sessão de abertura dos envelopes pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com a presença das OSCs participantes que assim desejarem. Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
20/11/2024	Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
21/11/2024	Divulgação do resultado preliminar
21/11/2024 a 27/11/2024 (05 dias úteis)	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar



ESTADO DE SÃO PAULO

28/11/2024	Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção do CMPI
26/11/2024	Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa apresentação dos Projetos/ Resultados dos Recursos e Decisões/ Aprovação dos Projetos
27/11/2024	Homologação de publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

21/10/2023 a 04/11/2024	Apresentação de Impugnação do Edital
Em até 02 dias úteis	Análise da Impugnação e questionamentos

18 – **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS**

- Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital.
- A impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.
- O pedido de impugnação será analisado desde que tenha sido apresentada em petição escrita, dirigida à Comissão ou protocolado na Sala dos Conselhos Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada na Rua Paiaguás, 609 - Tupã – SP.
- Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 02 (dois) dias úteis pela Comissão de Seleção.
- As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou,



no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

- Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

- Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

- Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser feitos presencialmente na sala dos Conselhos através de documento protocolado e serão respondidos aos interessados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e não suspendem os prazos previstos neste edital.

19.2- Não serão analisados os pedidos de esclarecimentos enviados após o prazo final da entrega das propostas previstas no Edital.

- Os pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.

- Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

19.5- O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

- A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas na Proposta Técnica/Plano de Trabalho, na forma proposta;





- A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

- Fazem parte deste Edital:

ANEXO I - Ofício à Comissão de Seleção.

ANEXO II - Declaração de ciência e concordância

ANEXO III - Declaração sobre instalações e condições materiais.

ANEXO IV - Declaração referente ao art. 34 da Lei Federal 13.019/2014.

ANEXO V - Declaração vedações art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.

ANEXO VI - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público.

ANEXO VII - Declaração de não funcionários com menos 18 anos.


ANEXO VIII - Declaração de dirigentes.

ANEXO IX - Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho.

ANEXO X - Declaração de Abertura de Conta Corrente Específica.

ANEXO XI - Modelo do Plano de Trabalho.

Estância Turística de Tupã – SP, 21 de outubro de 2024.



Antonio Sanches Crozariollo

Presidente Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº xx

À Comissão de Seleção:

(Nome da OSC) registrada com o CNPJ: _____,
estabelecido em (endereço – Rua/Avenida, Bairro, Cidade, Estado e CEP), Telefone: _____,
Celular: _____, E-mail: (informar o e-mail institucional) representada por:

(informar o nome do representante legal) portador do (informar RG, CPF, Telefone), vem
respeitosamente requerer a avaliação do presente plano de trabalho (nome do projeto),
conforme Edital nº 001/2022. Nestes termos, pede-se deferimento.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II**Timbre da Organização da Sociedade Civil Declaração de Ciência, de Concordância.**

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20 e anexos, na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº _____, sendo que:

- É regido por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial;
- Possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;
- Possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014; possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III**Timbre da Organização da Sociedade Civil Declaração de Ciência, de Concordância.****DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto, observando-se o disposto no subitem 9.2 alínea “g”. (OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo



..... ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV**Timbre da Organização da Sociedade Civil****DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 34 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição neste Edital para verificação.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V**Timbre da Organização da Sociedade Civil****DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 39 DA LEI 13.019/2014**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI**Timbre da Organização da Sociedade Civil****DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito (a) no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA para os devidos fins, sob as penas da lei, que:

- Não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- Não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Endereço residencial, telefone e email	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número do CPF

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR FUNCIONÁRIOS COM MENOS DE 18 ANOS

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, com menos de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII**Timbre da Organização da Sociedade Civil****DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro (a), (descrever o estado civil), (descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador (a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito (a) no CPF nº 00.000.000-00, domiciliado (a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

_____, presidente/diretor/provedor,
CPF _____
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que o (a) _____
_____ (entidade) _____
_____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Timbre da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

presidente/diretor/provedor do (a) _____,
_____, CPF _____,
_____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a OSC
_____ abrirá conta bancária específica para a parceria
proposta: Caixa Econômica Federal

Endereço:
Município:
Telefone:
Agência nº:

Tupã, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Nome e Cargo do Representante Legal
Assinatura do Presidente da OSC e Carimbo





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

PLANO DE TRABALHO

PARTE 1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROPONENTE				
OSC PROPONENTE:			CNPJ:	
DATA DE FUNDAÇÃO:			VIGÊNCIA DO MANDATO ATUAL:	
			Nº INSCRIÇÃO CMDCA:	
ENDEREÇO:				
MUNICÍPIO	UF	CEP	DDD/TEL	EMAIL
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		FUNÇÃO
ENDEREÇO:			MUNICÍPIO:	CEP:
NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO				CPF:
REGISTRO PROFISSIONAL:				
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		FUNÇÃO
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO				CPF:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		FUNÇÃO
NOME DO RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS				CPF:
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO		FUNÇÃO



ESTADO DE SÃO PAULO

PARTE 2: 1. HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Apresentar um breve histórico, relacionando: criação, tempo de funcionamento, finalidades, missão, visão e

valores, percurso ligado à política de amparo à criança e ao adolescente, informações do entorno da OSC.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

NOME DO PROJETO: Deve refletir a natureza do problema focado e ter impacto significativo em seu leitor.

3. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades do fomento, descrever o cenário, ambiente ou

situação-problema para onde o projeto – suas atividades, resultados e seu impacto – estão direcionados.

4. JUSTIFICATIVA

Justificar a pertinência e necessidade do projeto, apresentando dados estatísticos e sociais que apontem a

necessidade da intervenção proposta e indicar qual prioridade está contemplada na proposta.

5. OBJETIVO GERAL

Informar claramente o objetivo macro, a transformação almejada e o que se pretende alcançar a longo prazo.

A execução do projeto deve refletir o resultado esperado

5.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Demonstrar os efeitos diretos das atividades ou ações a serem implementadas, promovendo a quebra do

objetivo geral em ações específicas; devem expressar os resultados concretos a serem atingidos.

6. METODOLOGIA

Descrever o método aplicado e a dinâmica do trabalho. Deve descrever as atividades e como elas serão realizadas, incluindo as estratégias e os procedimentos detalhados para o desenvolvimento dos serviços,

programas ou projetos e a maneira pela qual os objetivos serão alcançados.

7. FLUXO DE ENTRADA/PÚBLICO ALVO

Informe como o público-alvo da proposta será alcançado ou selecionado

8. DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES – SEGUNDO O EIXO ABORDADO

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

Rua Paiaquás, 609 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-51
Telefone: (014) 3496-2464
social@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa

31



ESTADO DE SÃO PAULO

Descreva de forma detalhada as atividades que serão realizadas ao longo da execução da proposta, incluindo desde atividades preparatórias (tais como compra de itens ou contratações) até as atividades centrais que beneficiarão crianças, adolescentes e familiares. Se for o caso, indique os métodos ou critérios que serão empregados para a execução das atividades.

9. RESULTADOS QUE A EXECUÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ TRAZER PARA OS BENEFICIÁRIOS/METAS/INDICADORES

Definir os resultados quantitativos e qualitativos a serem atingidos (descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo esclarecer com precisão e detalhamento aquilo que se pretende realizar ou obter, bem como quais os meios utilizados para tanto)

11. PLANO DE APLICAÇÃO

Devem ser descritos os recursos humanos, materiais de consumo e materias permanentes necessários para a execução do projeto.

Aqui, mencionar os elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos: três orçamentos, etc.

É necessário incluir uma tabela, conforme modelo abaixo:

Item	Descrição das despesas	Total de meses	Valor total por elemento de despesa
01	Material de consumo	Meses	R\$
02	Serviços de terceiros – pessoa física e jurídica	Meses	R\$
04	Material permanente	Meses	R\$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 21/10/2024 às 16:56:36 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/0461-14a7-632a-aa52-3d



ESTADO DE SÃO PAULO

Total de despesas	R\$
--------------------------	------------

12 – MONITORAMENTO DAS AÇÕES E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS / DESCREVA O

PROCESSO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da políticalocal

13 - RECURSOS HUMANOS

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente e como será o plano de capacitação continuada dos profissionais.

Nome	Formação	Função no Projeto	Nº de Horas/Mês	Vínculo(CLT, Prestador de Serviços, Voluntário)	Salário

14- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO PROJETO

MATERIAL DE CONSUMO

PARCELA	DIA	MÊS	VALOR PARCELA
			R\$

MATERIAL PERMANENTE

PARCELA	DIA	MÊS	VALOR PARCELA
			R\$

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

Rua Paiaquás, 609 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-61
 Telefone: (014) 3496-2464
 social@tupa.sp.gov.br
 www.tupa.sp.gov.br
 facebook.com/PrefeituraTupa
 instagram.com/prefeituratupa

33



ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE TERCEIROS

PARCELA	DIA	MÊS	VALOR PARCELA
TOTAL			R\$

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**

Rua Paiaquás, 609 - CEP 17.600-250 - Tupã/SP - CNPJ: 44.573.087/0001-51
Telefone: (014) 3496-2464
social@tupa.sp.gov.br
www.tupa.sp.gov.br
facebook.com/PrefeituraTupa
instagram.com/prefeituratupa



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 046f-14a7-632a-aa52-3d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tupã (SP), Edição nº 741, ano IV, veiculado em 21 de outubro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CESAR JUVENAL DE FARIA (CPF ***682778**) em 21/10/2024 às 16:56:36 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/046f-14a7-632a-aa52-3d>